



LEI Nº 557, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 151.817,08 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Unidade 06.02 - Manutenção do FUNDEB.
- Função 12 - Educação.
- Subfunção 365 - Educação Infantil.
- Programa 1.088 - Programa "BRASIL CARINHOSO".
- Atividade 2.307 - Manutenção do Programa "BRASIL CARINHOSO".
- Fonte de Recursos: 2.107 - Transferências do FNDE.

- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
- **3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.**
- **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**
- **3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência feita pelo FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 29, de 27 de julho de 2012.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Heitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei nº 530/2013, de 30 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ ES, em 09 de Dezembro de 2013.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.